



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.298

Resolve sobre recurso interposto por aluno.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 274ª reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais,

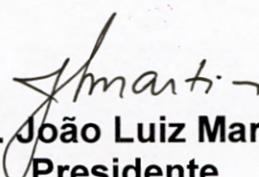
Considerando o parecer da relatora desta matéria,

### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Luciana Cândida de Aquino**, constante do **requerimento nº 635/JM**, contra decisão do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas, que indeferiu a sua solicitação de abertura de turma ou mudança de horário das disciplinas Programação de Computadores II (CEA401), Planejamento Estratégico (CEA127) ou Análise de Investimentos (CEA128) e Planejamento e Controle de Produção I (CEA122), para conclusão de seu curso no atual semestre letivo.

Ouro Preto, em 08 de maio de 2008.

PUBLICADO  
BOLETIM ADMINISTRATIVO  
Nº 21  
DATA 26/05/2008

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente



## RELATÓRIO

**Recurso:** Protocolo nº 00635/JM de 17/03/08;

**Recorrente:** Luciana Cândida de Aquino

**Recorrido:** DECEA

**Assunto:** Abertura de turma ou mudança de horário das disciplinas CEA 401 (Programação de Computadores II), CEA 127 (Planejamento Estratégico) ou CEA 128 (Análise de Investimentos) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I) para conclusão de graduação em 01/2008.

### Dos fatos e da solicitação:

Aos 26 dias de fevereiro de 2008 a Recorrente através dos requerimentos 663/JM e 592/JM solicitou a abertura de turma ou mudança de horário das disciplinas CEA 401 (Programação de Computadores II), CEA 127 (Planejamento Estratégico) ou CEA 128 (Análise de Investimentos) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I) para conclusão de sua graduação em 01/2008.

Tais Requerimentos foram indeferidos pelo Recorrido sob a alegação de dificuldades para a realocação de professores e alunos.

No dia 17/03/08 foi interposto Recurso ao CEPE, sendo devidamente recebido encaminhado ao Recorrido para apresentações de razões.

Em suas razões o Recorrido esclarece que as disciplinas CEA 401, CEA 127 e CEA 128 estão sendo oferecidas em 2008/1, sendo porém impossível a alteração dos horários das mesmas, pelo fato das aulas já se encontrarem em andamento. Esclarece também, que a abertura de turmas extras torna-se impossível pela indisponibilidade do professor para ministrar as disciplinas.

### Do Parecer:

Mediante as razões apresentadas pelo recorrido o **Parecer é pelo indeferimento** do pleito de **Luciana Cândida de Aquino**, não se permitindo a abertura de novas turmas, bem como a mudança de horários para as disciplinas CEA 401 (Programação de Computadores II), CEA 127 (Planejamento Estratégico) ou CEA 128 (Análise de Investimentos) e CEA 122 (Planejamento e Controle de Produção I).

Ouro Preto, 07 de maio de 2008.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Célia Maria Fernandes Nunes  
Pró-Reitora de Graduação